

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES II

2.º ANO TURMA NOITE

ANO LETIVO 2017-2018

Maria de Lurdes Pereira

I. O cumprimento das obrigações

1. Determinação da prestação no momento do cumprimento. Determinação do lugar, tempo e sujeitos do cumprimento
 - 1.1. Integralidade da prestação; pontualidade
 - 1.2. Escolha do objeto em obrigações indeterminadas
 - 1.3. Lugar do cumprimento
 - 1.4. Tempo do cumprimento
 - 1.5. Legitimidade para o cumprimento
 - 1.6. Capacidade para o cumprimento
2. Efeito extintivo do cumprimento
 - 2.1. Regra geral e exceções
 - 2.2. Imputação do cumprimento
 - 2.3. Direito à quitação e à restituição do título ou à menção do cumprimento
3. Qualificação do cumprimento na teoria do facto jurídico

II. O não cumprimento (em sentido amplo) das obrigações («perturbações da prestação»)

1. Introdução
 - 1.1. Justificação da terminologia e da sequência
 - 1.2. A triplicidade dos problemas gerados pelo não cumprimento
2. Meios gerais de reação ao não cumprimento
 - 2.1. Noção
 - 2.2. A ação de cumprimento e a execução
 - 2.3. Execução específica
 - 2.4. Sanção pecuniária compulsória

- 2.5. Direito de retenção. Direito de retenção obrigacional
- 2.6. Responsabilidade civil obrigacional
- 2.7. Exceção de não cumprimento
- 2.8. Resolução
- 3. Perturbações típicas não imputáveis ao devedor
 - 3.1. Impossibilidade superveniente não imputável ao devedor
 - 3.1.1. Modalidades de impossibilidade
 - 3.1.2. Efeitos na obrigação
 - 3.1.3. Efeitos na contraprestação
 - 3.1.4. Ausência de efeitos de responsabilidade civil
 - 3.1.5. A transferência do risco nas obrigações de *dare* e nos contratos reais *quoad effectum*
 - 3.1.5.1. Noção de transferência do risco
 - 3.1.5.2. *Res perit domino*. A «transferência de domínio»
 - 3.1.5.3. Relevância da estipulação de um prazo e do seu beneficiário
 - 3.1.5.4. Contratos sob condição
 - 3.1.5.5. A reserva de propriedade
 - 3.1.5.6. Obrigações genéricas
 - 3.1.5.7. Obrigações de enviar
 - 3.1.6. A impossibilidade nas obrigações alternativas e com faculdade alternativa
 - 3.2. Impossibilidade superveniente imputável ao credor
 - 3.3. Mora do credor
 - 3.3.1. Pressupostos
 - 3.3.2. Efeitos na obrigação afetada
 - 3.3.2.1. Manutenção da obrigação
 - 3.3.2.2. Mora do credor e (algumas) prestações de *facere*
 - 3.3.2.3. Faculdade de consignação em depósito
 - 3.3.3. Efeitos na contraprestação
 - 3.3.3.1. Conservação do direito do devedor à contraprestação mesmo em caso de impossibilidade
 - 3.3.4. Efeitos na responsabilidade do devedor
 - 3.3.5. Efeitos na responsabilidade do credor
- 3.4. Casos de enquadramento sistemático problemático entre a impossibilidade não imputável ao devedor: frustração do «fim» da prestação e realização do «fim» da prestação por outra via

4. Perturbações típicas imputáveis ao devedor
 - 4.1. Critério da imputação ao devedor
 - 4.1.1. A medida da diligência devida
 - 4.1.2. O ónus da prova da culpa
 - 4.1.3. A imputação de atos de auxiliares e representantes legais
 - 4.1.4. Obrigações de meios e obrigações de resultado: o problema da relevância da distinção no plano de ónus da prova
 - 4.2. Impossibilidade superveniente imputável ao devedor
 - 4.2.1. Efeitos na obrigação
 - 4.2.2. Efeitos de responsabilidade civil. A teoria da sub-rogação e a teoria da diferença no cálculo da indemnização devida em caso de não cumprimento (remissão para o ponto seguinte).
 - 4.2.3. Efeitos na contraprestação.
 - 4.2.3.1. O direito de resolução.
 - 4.2.3.2. A indemnização cumulável com a resolução
 - 4.2.3.3. A redução da contraprestação
 - 4.3. Mora do devedor
 - 4.3.1. Momento da constituição em mora
 - 4.3.2. Efeitos na obrigação
 - 4.3.2.1. A ausência, por regra, de efeitos na obrigação.
 - 4.3.2.2. O «vencimento antecipado» nas obrigações de cumprimento fracionado
 - 4.3.3. Efeitos na contraprestação: a exceção do não cumprimento
 - 4.3.4. Efeitos de responsabilidade civil
 - 4.3.4.1. Em especial, a indemnização devida em caso de mora em obrigações pecuniárias
 - 4.3.4.2. A indemnização por perda ou deterioração da coisa que o devedor estava obrigado a entregar
 - 4.4. A conversão da mora em incumprimento definitivo
 - 4.4.1. A perda do interesse do credor na prestação em consequência da mora
 - 4.4.2. A interpelação admonitória
 - 4.4.3. A declaração de não cumprimento
 - 4.4.4. O problema dos efeitos do decurso infrutífero do prazo fixado em interpelação admonitória na própria obrigação
 - 4.4.5. Termo fixo objetivo, termo fixo subjetivo absoluto e relativo

- 4.4.6. Aplicabilidade do regime da impossibilidade imputável ao incumprimento definitivo
- 4.5. Regulação convencional de responsabilidade e penalidades
 - 4.5.1. Exclusão convencional de responsabilidade
 - 4.5.1.1. O art. 809.º e os direitos abrangidos pela proibição
 - 4.5.1.2. As cláusulas de exclusão do direito à indemnização
 - 4.5.2. Limitação de responsabilidade
 - 4.5.3. Cláusula penal com função de quantificação antecipada da indemnização (cláusula penal *lato sensu*)
 - 4.5.3.1. Inaplicabilidade no caso de inexistência de danos
 - 4.5.3.2. Não ressarcibilidade do dano excedente
 - 4.5.3.3. O critério da sua redução ao abrigo do art. 812.º
 - 4.5.4. A cláusula penal *stricto sensu*
 - 4.5.4.1. Possibilidade de exigir indemnização do dano excedente
 - 4.5.4.2. Inaplicabilidade do art. 811.º, n.º 3
 - 4.5.4.3. Possibilidade de redução equitativa
 - 4.5.5. Sinal
 - 4.5.5.1. Modalidades: o sinal confirmatório e o sinal penitencial
 - 4.5.5.2. A modalidade consagrada no direito português
 - 4.5.5.3. Identificação da convenção de sinal e a presunção de sinal
 - 4.5.5.4. Inaplicabilidade do regime do sinal em caso de mora
 - 4.5.5.5. O problema da possibilidade de redução equitativa
- 5. Perturbações atípicas
 - 5.1. Cumprimento defeituoso
 - 5.2. Alteração das circunstâncias
 - 5.3. Declaração antecipada de não cumprimento
 - 5.4. A denominada «impossibilidade relativa» ou onerosidade excessiva
 - 5.5. Incompatibilidade superveniente de cumprimento de uma pluralidade de obrigações («impossibilidade moral»)
 - 5.6. Incumprimento imputável a ambas as partes
 - 5.7. Violação de deveres de proteção
 - 5.8. Perturbações nas relações duradouras

III. Extinção da obrigação simples por outros modos de satisfação do crédito e por outras causas. Extinção da relação obrigacional complexa

1. Extinção da obrigação por outros modos de satisfação do crédito
 - 1.1. Dação em cumprimento
 - 1.2. Consignação em depósito
 - 1.3. Compensação
2. Extinção da obrigação por outras causas
 - 2.1. Novação
 - 2.2. Remissão
 - 2.3. Confusão
3. Extinção da relação obrigacional complexa
 - 3.1. Resolução
 - 3.2. Anulação
 - 3.3. Revogação
 - 3.4. Caducidade
 - 3.5. Denúncia
 - 3.6. Oposição à renovação
 - 3.7. Problemas gerais da liquidação da relação obrigacional complexa

IV. Transmissão das obrigações

1. Cessão de créditos
 - 1.1. Noção e requisitos
 - 1.2. Proibições de cessão
 - 1.3. Conteúdo da cessão
 - 1.4. Relações entre o cedente e o cessionário
 - 1.5. Relações entre o cessionário e o devedor
 - 1.6. Cessão a várias pessoas
2. Sub-rogação
 - 2.1. Noção
 - 2.2. Modalidades
 - 2.2.1. Sub-rogação pelo devedor
 - 2.2.2. Sub-rogação pelo credor

- 2.2.3. Sub-rogação legal
- 2.3. Conteúdo da sub-rogação
- 2.4. Aplicabilidade do regime da cessão de créditos
- 2.5. «Natureza» da sub-rogação
- 3. Assunção de dívidas
 - 3.1. Assunção interna e assunção externa
 - 3.2. Assunção liberatória e cumulativa
 - 3.3. Conteúdo da transmissão: garantias, acessórios e meios de defesa transmitidos ao novo devedor
 - 3.4. Oponibilidade da inexistência, invalidade e de outros meios de defesa do contrato de assunção
 - 3.5. Garantia de solvência do novo devedor na assunção liberatória
 - 3.6. «Natureza» da assunção de dívida
- 4. Cessão da posição contratual
 - 4.1. Noção e âmbito de aplicabilidade
 - 4.2. Distinção do subcontrato, da adesão ao contrato e da sub-rogação ou sucessão legal forçada
 - 4.3. Consentimento do cedido
 - 4.4. Relação entre o cedente e o cessionário
 - 4.5. Conteúdo da cessão
 - 4.5.1. Direitos do cedido e meios de defesa oponíveis pelo cedido
 - 4.5.2. Direitos transmitidos ao cessionário
 - 4.5.3. Manutenção de garantias
 - 4.6. Oponibilidade ao cedido da inexistência, invalidade e de outros meios de defesa do contrato de cessão
 - 4.7. «Natureza» da cessão de créditos
- 5. Cláusula para pessoa a nomear
 - 5.1. Razão de ordem.
 - 5.2. Distinção da celebração do contrato em representação e da cláusula de autorização antecipada e genérica de cessão da posição contratual
 - 5.3. A retroatividade da nomeação
 - 5.4. Possibilidade de produção de efeitos em relação ao contraente originário
 - 5.5. Publicidade

V. Obrigações plurais

1. Noções de solidariedade e parciariedade. Solidariedade perfeita e imperfeita
2. Obrigações solidárias
 - 2.1. Necessidade de estipulação. A regra da parciariedade
 - 2.2. Presunção de igualdade da parte ou quota no débito comum
 - 2.3. Possibilidade de diferente conteúdo da prestação
 - 2.4. Possibilidade de litisconsórcio
3. Solidariedade passiva
 - 3.1. Relações externas
 - 3.1.1. Possibilidade de exigir o cumprimento
 - 3.1.2. Meios de defesa oponíveis ao credor
 - 3.1.2.1. Tipos de meios de defesa
 - 3.1.2.2. Possibilidade de invocação de caso julgado favorável pelos devedores não demandados
 - 3.1.2.3. Inoponibilidade de caso julgado favorável ao credor aos devedores não demandados
 - 3.1.3. Extinção pelo cumprimento ou outro modo de satisfação
 - 3.1.4. Remissão e confusão
 - 3.1.5. Impossibilidade da prestação imputável a um ou a alguns dos devedores
 - 3.1.6. Renúncia à solidariedade
 - 3.2. Relações internas
 - 3.2.1. Direito de regresso; distinção de figuras afins
 - 3.2.2. Inexistência de solidariedade
 - 3.2.3. Repartição proporcional do risco de insolvência
 - 3.2.4. Meios de defesa oponíveis ao credor de regresso
4. Solidariedade ativa
 - 4.1. Solidariedade em benefício do devedor ou dos credores
 - 4.2. Impossibilidade da prestação
 - 4.3. Satisfação, confusão e remissão do direito de um dos credores
 - 4.4. Direito de regresso
5. Obrigações indivisíveis
 - 5.1. Noção e relações com o regime da parciariedade e solidariedade
 - 5.2. Extinção em relação a um dos devedores; obrigação de «entrega do valor»

5.3. Impossibilidade

5.4. Pluralidade ativa

VI. Relações triangulares

1. Contrato a favor de terceiro

1.1. Noção e distinção de figuras afins

1.2. Aquisição do direito por meio do contrato; adesão ou rejeição pelo terceiro

1.3. Regime geral

1.4. Contratos a favor de pessoas indeterminadas e no interesse público

2. Contrato com eficácia de proteção para terceiro

2.1. Origem histórica. A necessidade de estender o regime da responsabilidade da responsabilidade contratual a certos terceiros

2.2. Fundamento da extensão de deveres «contratuais» a terceiros

2.3. Regime da responsabilidade civil

2.4. Relações sem deveres primários de prestação com eficácia de proteção para terceiros

3. Referência a outras relações triangulares

VII. Regimes especiais de certas obrigações em razão do objeto

1. Obrigação de contratar e contrato-promessa

1.1. Contrato-promessa unilateral e bilateral

1.2. Princípio da equiparação

1.3. Forma do contrato-promessa

1.4. A execução específica da obrigação de contratar

1.4.1.Noção

1.4.2.Possibilidade de estipulação em contrário e seus limites

1.4.3.Pressupostos

1.4.4.Regime

1.5. A resolução do contrato-promessa por incumprimento

1.5.1.Contrato-promessa com sinal

1.5.2.Contrato-promessa sem sinal

1.6. Em especial, a celebração com terceiro de contrato incompatível com o cumprimento do contrato-promessa

- 1.6.1. Enquadramento da perturbação
- 1.6.2. Contrato-promessa com eficácia obrigacional
- 1.6.3. Contrato-promessa com eficácia real
- 1.7. Contrato-promessa e insolvência
- 2. Obrigação de preferência e pacto de preferência
 - 2.1. Noção e modalidades
 - 2.2. Valor relativo dos direitos de preferência
 - 2.3. Pluralidade de titulares
 - 2.4. Intransmissibilidade
 - 2.5. Comunicação para preferência
 - 2.6. Objeto do contrato projetado parcialmente coincidente com o da preferência
 - 2.7. Incumprimento da obrigação de preferência
 - 2.8. Preferências reais
- 3. Obrigações pecuniárias
 - 3.1. Noção. Noção de obrigações de valor
 - 3.2. Obrigações de quantidade
 - 3.2.1. O curso legal e o poder liberatório
 - 3.2.2. O nominalismo
 - 3.2.3. Perturbações das obrigações de quantidade
 - 3.3. Obrigações em moeda estrangeira
 - 3.4. Obrigações em moeda específica
- 4. Obrigações de juros
 - 4.1. Noção.
 - 4.2. Taxas de juro
 - 4.3. Juros usurários
 - 4.4. Proibição de anatocismo
- 5. Obrigações de informação e apresentação de coisas e de documentos

Obras de referência:

ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO — *Tratado de direito civil*, VI – *Direito das obrigações*, 2.^a ed.,
Almedina, 2012
— *Tratado de direito civil*, VII – *Direito das obrigações*, 1.^a ed. (reimp.),
Almedina, 2016

— *Tratado de direito civil*, VIII – *Direito das obrigações*, 3.^a ed.,

Almedina, 2017

LUÍS MENEZES LEITÃO — *Direito das obrigações*, vol. I, 15.^a ed., Almedina, 2018

— *Direito das obrigações*, vol. II, 11.^a ed., Almedina, 2017

Nota 1: O presente programa segue em larguíssima medida uma parte do programa de Pedro Múrias para a disciplina anual de Direito das Obrigações (cf. P. MÚRIAS, *Programa de Direito das Obrigações. Turma da noite — Ano letivo de 2001-2002*, RFDUL, Vol. XLIII (2002), n.º 1, 865-902). Partilha-se, pois, das principais opções de organização e sistematização constantes deste programa. Opta-se, designadamente, por estudar em primeiro lugar o cumprimento das obrigações, as perturbações do cumprimento e os factos extintivos e transmissivos das obrigações, relegando para momento ulterior a análise de regimes especiais em função da pluralidade de sujeitos e do objeto das obrigações. Surgem, assim, no fim do programa de Obrigações II temas geralmente tratados em Direito das Obrigações I, nos capítulos «Modalidades das obrigações» e «Contratos».

Nota 2: Na medida em que o presente programa contém algumas alterações relativamente a opções mais tradicionais de exposição das matérias, serão indicadas nas aulas teóricas, no início de cada novo capítulo, as páginas das obras de referência em que são tratados os temas lecionados, para que os alunos possam conduzir organizadamente o seu estudo.